

PLANO ANUAL DE COMPLIANCE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

Governador do Distrito Federal
Ibaneis Rocha

Vice-Governador do Distrito Federal
Celina Leão

Diretora-Presidente
Raquel Galvão Rodrigues da Silva

Diretor de Previdência
Paulo Henrique de Sousa Ferreira

Diretora de Administração e Finanças
Célia Maria Ribeiro de Sales

Diretor de Investimentos
Thiago Mendes Rodrigues

Diretora Jurídica
Luiz Gustavo Barreira Muglia

Diretora de Governança, Projetos e Compliance
Sylvia Neves Alves

Elaboração
Daniel Mesquita Souto
Júlia Rodrigues de Araújo Simplício

Unidade de Comunicação Social
Jucélio Duarte Ponciano

Diagramação
Mariane Brenner Sarmento

SUMÁRIO

1. Introdução	4
2. Compliance no Iprev	6
3. Plano Anual de Compliance	7
4. Execução de Compliance para 2024	8
5. Conclusão	9

1. INTRODUÇÃO

Nas últimas duas décadas, o tema de compliance vem sendo cada vez mais conhecido e disseminado nas organizações públicas e privadas. Advindo de uma necessidade de instituições mais éticas, probas, transparentes e com responsabilidade social e jurídica, evidencia-se que cresceu vertiginosamente.

Em essência, o compliance existe para garantir o cumprimento das normas. Entende-se como um conjunto de estruturas e medidas internas implementadas que visam assegurar a conformidade do funcionamento da organização pautado pela legislação, normativos internos e normas de ética e conduta. Atua também de modo a prevenir ou minimizar os riscos de violação às leis e normativos.

Nesse sentido, o compliance fornece suporte na criação e na adoção de mecanismos de controle e monitoramento, sempre observando o cumprimento das leis, normas e regulamentos internos. Para tal, é de suma importância difundir uma cultura de conduta ética na organização, além do constante treinamento dos seus servidores a fim de que cumpram as regras da Autarquia. Logo, este Plano tem como principais objetivos:

- Implementar um método sistematizado dentro da instituição para efetivar o compliance;
- Selecionar áreas no âmbito do Iprev-DF para que seja realizado um levantamento detalhado de processos de modo a identificar possíveis riscos a que o negócio está sujeito em relação ao cumprimento das leis e normativos internos;
- Aplicar conjunto de estruturas, regras e procedimentos de controles internos previstos nos normativos e políticas da organização;
- Propor estratégias de aprimoramento ao cumprimento das normas, principalmente nas normas já definidas;
- Implementar mecanismos de detecção e prevenção às fraudes e atos de corrupção;
- Realizar monitoramento e auditoria de Compliance;
- Disseminar uma cultura de conduta ética e respeito às leis, promover a incorporação de valores éticos e de conduta, a fim de orientar o comportamento dos agentes públicos, em consonância com as funções e as competências da Entidade;
- Aplicar as normas à realidade da organização.

Com vistas a alcançar tais objetivos, o Plano de Compliance utiliza uma série de ferramentas que garantem a transparência e a legalidade dos processos, a identificação e apuração das irregularidades e a adoção de medidas quando necessário, bem como prevenção de inconformidades. Entre esses instrumentos estão incluídos:

- Canal de denúncias;
- Códigos de ética e conduta.

Por isso é de fundamental importância que todos os servidores, colaboradores, gestores, parceiros e-ou fornecedores atuem de forma alinhada aos valores, princípios e normas estabelecidas, nos mais diversos setores e atividades da autarquia.

Assim, o presente Plano Anual de Compliance do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal visa atender ao disposto no Decreto 39.736, de 28 de março de 2019, especialmente em seu art. 2º, inciso II, que descreve que o compliance público é o alinhamento e adesão a valores, princípios e normas para sustentar e priorizar o interesse público sobre o privado, bem como em relação ao interesse privado no setor público. Visa, ainda, o atendimento ao descrito no Capítulo VII, art. 19, o qual dispõe que os órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal devem atuar alinhados aos padrões de compliance e probidade na gestão pública, estruturando controles internos baseados na gestão de riscos e garantindo a prestação de serviços públicos de qualidade.

2. COMPLIANCE NO IPREV-DF

O Plano de Compliance, conforme explanado anteriormente, visa atuar de acordo com as leis, normativos e regulamento interno, sendo que o principal objetivo é fazer com que todos os servidores, funcionários, gestores, parceiros e-ou fornecedores atuem dentro das regras estabelecidas para a administração pública e Previdência Social, nos mais diversos setores e atividades.

Nesse sentido, foi publicada a Portaria nº 80, de 23 de dezembro de 2022, que instituiu o Comitê de Gestão de Riscos, cujo objetivo é estabelecer os princípios, as diretrizes, as responsabilidades e o processo de gestão de riscos no âmbito do Iprev-DF, com vistas à incorporação da análise de riscos à tomada de decisão, em conformidade com as boas práticas de governança adotadas pelo setor público.

Dito isso, no que se refere aos processos de gestão de riscos, devem ser adotadas como referências técnicas as normas ABNT NBR ISO 31000:2018 e ABNT ISO 19001:2011 agregadas ao COSO (Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission) 2013 - Controles Internos - Estrutura Integrada, os quais também são compreendidos pela fase integrante de mecanismos de compliance na identificação dos procedimentos, ações ou documentos que venham a garantir o alcance dos objetivos do processo e a diminuição da exposição aos riscos.

Ressaltamos, então, que as atividades ocorrem ao longo do processo organizacional, em todos os níveis e em todas as funções, incluindo aprovações, autorizações, verificações, reconciliações, revisões de desempenho operacional, segurança de recurso e segregação de funções, com colaboração e apoio da Controladoria, da Ouvidoria e da Unidade de Comunicação Social do Iprev-DF.

Dessa forma, pode-se atuar em conjunto e de forma preventiva, analisando e se pronunciando quanto aos atos e a conformidade da gestão de recursos humanos, orçamentários, financeiros contábeis e sobre a administração.

3. PLANO ANUAL DE COMPLIANCE

O Plano Anual de Compliance foi elaborado considerando a atual estrutura administrativa da Coordenação de Compliance e Integridade, que integra em sua estrutura apenas a Divisão de Compliance. Destaca-se, por oportuno, que o Planejamento Estratégico está vigente até o ano de 2025 e o Programa de Gestão de Riscos está em fase de elaboração em parceria com a Controladoria-Geral do Distrito Federal, não havendo instrumentos formalizados ou suficientemente consolidados que permitam que se inicie uma matriz de risco institucional para a elaboração deste Plano. Entretanto, visando atender à legislação vigente do Governo do Distrito Federal e garantir o devido cumprimento das competências da Diretoria de Governança, Projetos e Compliance, as unidades a serem avaliadas em 2024 foram selecionadas com base nas exigências para a Certificação PróGestão e seguirão conforme cronograma abaixo:

Tabela 1

SETOR	PROCESSO	PERÍODO	HORAS
DIGOV	Relatório anual de compliance	Novembro a dezembro-2024	8h semanais
DIPREV	Concessão de Benefício	Março a dezembro-2024	8h semanais
DIPREV	Prova de Vida	Março a dezembro-2024	8h semanais
DIAFI	Gestão de Bens Patrimoniais	Março a dezembro-2024	8h semanais

4. EXECUÇÃO DE COMPLIANCE PARA 2024

O presente Plano Anual de Compliance buscará não só verificar a conformidade dos processos do Órgão, mas também contribuir para estimular a melhoria de outros temas como governança e gestão de riscos.

- Assim, considerando a supracitada contextualização, apresenta-se a seguir as ações a serem realizadas em 2024:
- Processo de concessão de benefício – verificar a conformidade no processo concessão de benefício, a fim de verificar a possível ocorrência de riscos ao processo;
- Processo de prova de vida – verificar a conformidade no processo de prova de vida do Instituto, bem como identificar se a área segue os parâmetros manualizados e os possíveis riscos inerentes à atividade;
- Processo de gestão de bens patrimoniais – verificar a conformidade no processo de gestão de bens patrimoniais, bem como identificar se a área segue os parâmetros manualizados e os possíveis riscos inerentes à atividade;
- Relatório anual de compliance – elaboração do relatório anual de compliance.

As possíveis demandas extraordinárias recebidas pela Controladoria e-ou Ouvidoria do Instituto serão tratadas nos intervalos de tempo. Em caso dessas demandas possuírem caráter de urgência, a demanda será atendida imediatamente e o cronograma deste Plano poderá sofrer os ajustes necessários.

5. CONCLUSÃO

Conforme demonstrado, para que se mostre efetiva, a política de compliance organizacional deve atentar fundamentalmente para três pilares: governança, gestão de riscos e sustentabilidade.

Esses três eixos sustentam a política de compliance e refletem os princípios que devem balizar toda a gestão pública, consoante o disposto no texto constitucional – legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A cultura de integridade que deve pairar sobre as instituições revela-se elemento propulsor da boa governança e exige a adoção de condutas éticas e da transparência administrativa.

Do mesmo modo, a gestão de riscos possui como escopo principal antever situações que possam vir a macular o patrimônio e o interesse público, assim como guarda estreita relação com a sustentabilidade, na medida em que permite à instituição, que possui um sistema de Compliance efetivo, a perpetuação de sua atuação ao longo do tempo.

Ademais, destaca-se o papel relevante assumido pelo cidadão na atualidade, face a tendência assumida pela Administração no sentido de dialogar e democratizar os espaços públicos. Assim sendo, essa aproximação permite o controle social, o que corrobora para que condutas que atentem contra a finalidade pública sejam coibidas.

É certo que um programa de compliance não permite aferir ou prever todos os possíveis danos que podem ocorrer no âmbito organizacional. Não obstante, um sistema de gestão de riscos efetivo garante de maior segurança e previsibilidade a organização, de modo que muitos dos danos poderão ser evitados e com eles, muitas crises.

Assim, tais iniciativas servem de incentivo na medida em que conferem reconhecimento às organizações que adotam condutas éticas no desenvolvimento de suas atividades, o que fortalece a relevância do papel da instituição de programas de compliance efetivos.

Em razão disso é que se mostra tão necessário mitigar práticas que vão na contra mão dos princípios que regem a atuação administrativa. Dessa forma, a adoção e fomento de uma cultura de inovação demonstra ser capaz de embasar as mudanças organizacionais desejadas e conferir-lhes efetividade em termos de resultado, na medida em que agregam racionalidade aos procedimentos na atuação pública desenvolvimento de suas atividades, o que fortalece a relevância do papel da instituição de programas de compliance efetivos.